



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS HÍDRICOS DO DISTRITO FEDERAL
Superintendência de Licenciamento Ambiental
Diretoria de Licenciamento V

Parecer Técnico SEI-GDF n.º 163/2019 - IBRAM/PRESI/SULAM/DILAM-V

Processo nº: 00391-00005584/2018-54

Interessado: ROYAL DIESEL LTDA

CNPJ: 13.289.343/0001-60

Endereço: SIN/SUL 05 ST DE INFLAMÁVEIS, Brasília/DF

CEP: 71.255-000

Coordenadas Geográficas: 15°47'51.03"S 47°58'51.50"O

Telefone: (61) Confidencial (61) Confidencial

e-mail: agleibe.ferreira@allsustentavel.com.br

Atividade Licenciada: Armazenamento de derivados de petróleo

Prazo de Validade: um ano

Compensação Ambiental: (X) Não () Sim - Florestal (X) Não () Sim

1. INTRODUÇÃO

Trata-se de manifestação quanto ao requerimento de Licença Prévia e de Licença de Instalação, impetrado pelo interessado em 13/11/2014 (fl. 04). Contudo trata-se de manifestação de Licença de Instalação Corretiva.

2. LOCALIZAÇÃO E ZONEAMENTO

O empreendimento localiza-se no SIN/SUL Lote 05, RA SIA (Figura 01).

De acordo com o Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal PDOT, estabelecido pela Lei Complementar nº 803/2009 e pela Lei Complementar 854/2012, o empreendimento está inserido em Zona Urbana Consolidada (ZUC – 3).

Segundo o Mapa Ambiental do Distrito Federal (2014), em um raio de 3 km do empreendimento em questão, encontra-se o Parque Urbano da Vila Estrutural e o Parque Ecológico Ezechias Heringer. Considerando o mesmo raio, a área situa-se nos espaços territoriais especialmente protegidos na Área de Proteção Ambiental do Planalto Central. Analisando o Mapa Hidrográfico do Distrito Federal (2016) a área se encontra inserida na Unidade Hidrográfica do Riacho Fundo, Bacia Hidrográfica do Rio Paranoá, Região Hidrográfica do Paraná, o lote está inserido no Setor de Inflamáveis, que permite o desenvolvimento da atividade pleiteada.



Figura 1: Localização do Empreendimento. Fonte da Imagem: Software Google Pro, data da imagem: 08/11/2018

3. ASPECTOS LEGAIS

Leis, Decretos e Resoluções

- **Lei Federal nº 6.938/1981** - Dispõe sobre a Política Nacional do Meio Ambiente, seus fins e mecanismos de formulação e aplicação, e dá outras providências.
- **Lei Federal nº 12.305/2010** - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998; e dá outras providências.

- Lei Federal nº 9.605/1998 - Dispõe sobre sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências.
- Decreto Federal nº 99.274/1990 - Regulamenta a Lei nº 6.902, de 27 de abril de 1981, e a Lei nº 6.938, de 31 de agosto de 1981, que dispõem, respectivamente sobre a criação de Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental e sobre a Política Nacional de Meio Ambiente, e dá outras providências.
- Lei Orgânica do Distrito Federal/1993 e suas alterações.
- Lei Distrital nº 3.651/2005 - Dispõe sobre a coleta, destinação final e reutilização de embalagens, garrafas plásticas e pneumáticos.
- Lei Distrital nº 41/1989 - Dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal e dá outras providências.
- Lei Distrital nº 5.418/2014 - Dispõe sobre a Política Distrital de Resíduos Sólidos e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 803/2009 - Aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Lei Complementar nº 854/2012 - Atualiza a Lei Complementar nº 803, de 25 de abril de 2009, que aprova a revisão do Plano Diretor de Ordenamento Territorial do Distrito Federal - PDOT e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 12.960/1990 - Aprova o regulamento da Lei nº 41, de 13 de setembro de 1989, que dispõe sobre a Política Ambiental do Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 18.328/1997 - Altera o Decreto nº 5.631, de 27 de novembro de 1990, que aprova o novo Regulamento para Instalações Prediais de Esgotos Sanitários no Distrito Federal, e dá outras providências.
- Decreto Distrital nº 14.783/1993 - Dispõe sobre o tombamento de espécies arbóreas-arbustivas, e dá outras providências, e suas alterações.
- Resolução CONAMA nº 237/1997 - Dispõe sobre as diretrizes para o licenciamento ambiental.
- Resolução CONAMA nº 273/2000 - Dá diretrizes para o licenciamento ambiental de postos de combustível.
- Resolução CONAMA nº 307/2002 - Estabelece diretrizes, critérios e procedimentos para a gestão dos resíduos da construção civil.
- Resolução CONAMA nº 381/2001 - Dispõe sobre modelos de publicação de pedidos de licenciamento.
- Resolução CONAMA nº 362/2005 - Dispõe sobre o recolhimento, coleta e destinação final de óleo lubrificante usado ou contaminado.
- Resolução CONAMA nº 357/2005 - Dispõe sobre a classificação dos corpos de água, diretrizes ambientais para o seu enquadramento, bem como estabelece as condições e padrões de lançamento de efluentes, e dá outras providências;
- Resolução CONAMA nº 420/2009 - Dispõe sobre critérios e valores orientadores de qualidade do solo quanto à presença de substâncias químicas e estabelece diretrizes para o gerenciamento ambiental de áreas contaminadas por essas substâncias em decorrência de atividades antrópicas.
- Resolução CONAMA nº 430/2011 - Dispõe sobre condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução no 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA.

Normas Técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT

- NBR 7.229:1993 – Projeto, construção e operação de sistemas de tanques sépticos;
- NBR 7.821:1993 – Tanques soldados para armazenamento de petróleo e derivados.
- NBR 10.004:2004 – Resíduos Sólidos - Classificação.
- NBR 12.235:1992 – Armazenamento de resíduos sólidos perigosos - Procedimento.
- NBR 11.174:1990 – Armazenamento de resíduos classes II - não inertes e III - inertes.
- NBR 13.969:1997 – Tanques sépticos - Unidades de tratamento complementar e disposição final dos efluentes líquidos - Projeto, construção e operação.
- NBR 14.605:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Sistema de Drenagem Oleosa (SDO).
- NBR 14.722:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubulação não metálica subterrânea – Polietileno.
- NBR 14.867:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Tubo metálico flexível — Requisitos de desempenho.
- NBR 14.973:2010 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Desativação, remoção, destinação, preparação e adaptação de tanques subterrâneos usados.
- NBR 15.005:2009 – Armazenamento de líquidos combustíveis e inflamáveis - Válvula antitransbordamento.
- NBR 15.015:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvulas de boia flutuante.
- NBR 15.118:2011 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Câmaras de Contenção e dispositivos associados.
- NBR 15.139:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Válvula de retenção instalada em linhas de sucção.
- NBR 15.428:2014 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Critérios e procedimentos para serviços de manutenção de unidade abastecedora.
- NBR 15.456:2016 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Construção e ensaios de unidade abastecedora.
- NBR 15.776-1:2009 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Parte 1: Seleção de equipamentos e infraestrutura para sistemas de armazenamento aéreo de combustíveis (SAAC).
- NBR 15.515:2007 – Passivo Ambiental em Solo e Água Subterrânea.
- NBR 16.619:2017 – Armazenamento de líquidos inflamáveis e combustíveis - Criação de espaço intersticial a partir da construção de parede dupla interna não metálica em tanques de paredes simples, para armazenamento de líquido e combustível instalados em SAS.
- NBR 17.505:2013 – Armazenamento de Líquidos Inflamáveis e Combustíveis.

Portarias do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia - INMETRO

- Portaria INMETRO 186/2003 – Certificação de tubulação não metálica;
- Portaria INMETRO 037/2005 – Certificação de componentes do sistema de descarga;
- Portaria INMETRO 259/2008 – Certificação de serviço de ensaio de estanqueidade em instalações subterrâneas;
- Portaria INMETRO 117/2009 – Certificação de tanques aéreos;

- Portaria INMETRO 009/2011 – Certificação de serviço de retirada e instalação de SASC.

4. HISTÓRICO DO PROCESSO

Constam no processo os seguintes documentos:

Volume 1

- Solicitação de autuação de processo (fl. 01);
- Solicitação do interessado para licença prévia e de instalação (fls. 02 e 03);
- Requerimento de licenciamento para licença prévia e de instalação (fls. 04 e 05);
- Matrícula do Imóvel (fl. 06);
- Contrato de arrendamento do terreno (fls. 07 a 10);
- Procuração para tratar de assuntos referentes ao terreno (fl. 11);
- Procuração para representação junto ao IBRAM (fl. 12, 92 e 103);
- Documentação dos representantes legais (fls. 13 e 14 e 93);
- Formulário para emissão de boleto bancário para licença de instalação (fls. 15 e 16);
- Comprovante de pagamento do requerimento de licença de instalação (fl. 17);
- Formulário para emissão de boleto bancário para licença prévia (fls. 18 e 19);
- Comprovante de pagamento do requerimento de licença prévia (fl. 20);
- Aviso de requerimento de LP e LI publicado no Diário Oficial do Distrito Federal – DODF e em periódico local de grande circulação (fls 21 e 22);
- Planta SICAD com escala 1:10.000 com a demarcação do empreendimento na planta (fl. 24);
- Declaração ou consulta prévia da Administração Regional, Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (fls. 25 a 29 e 48 a 52);
- Memorial Descritivo do empreendimento (fls. 30 a 35);
- Plantas de drenagem oleosa do empreendimento (fl. 36 e 79);
- Planta geral de locação (fl. 37 e 84);
- Planta baixa com detalhes e cortes (fl. 38 e 78);
- ART das plantas, cálculos e memoriais apresentados (fl. 39 e 67);
- Ofício 777.003.761/14 do interessado solicitando orientação para desmembramento do processo que tramitava junto ao da Royal Combustíveis Ltda. – Matriz; procedimentos para desativação de instalações e autuação de novo processo em nome de Royal Combustíveis Ltda. – Filial. (fl. 40);
- Ata de reunião mensal do condômino Global Brasília, onde se registrou o término do contrato da TRR da Royal Diesel, com sua permanência no local até 01/09/15. (fls. 41 a 43);
- Solicitação de urgência de análise processual, pela interessada (fl. 44 e 174);
- Cópia de Parecer técnico nº 426/2013 do CBMDF (fl. 46 e 47);
- Autorizações ANP nº 385 e nº 386 de 23/09/2008, referente ao empreendimento da Royal Diesel LTDA – Matriz. (fls. 53 e 54);
- Cronograma de obras da instalação do empreendimento Matriz. (fl. 55);
- Certificado do INMETRO da empresa responsável pelo Serviço de instalação e retirada do Sistema de Armazenamento Subterrâneo de Combustível (SASC) (fl. 56 e 115);
- Cálculo de dimensionamento da bacia de contenção dos tanques (fls. 57 e 58);
- Memorial descritivo dos materiais a serem utilizados (fls. 59 a 61);
- Memorial descritivo do empreendimento (fls. 62 a 66);
- Planta da plataforma de carga com cortes e detalhes (fl. 68);
- Contrato de prestação de serviços da empresa responsável pela instalação de SASC na Royal Diesel LTDA, no endereço St In/Sul, lote 02, bloco C (fls. 69 a 77 e 106 a 114);
- Planta de fluxograma de produto (fl. 80);
- Planta do costado planejado e detalhes (fl. 81);
- Planta de tubulação com detalhes de suporte (fl. 82);
- Planta do sistema de combate a incêndio e aterramento (fl. 83);
- Planta baixa do S.A.O. 1:150 (fl. 85);
- Planta baixa do S.A.O. 1:25 (fl.86);
- Planta de corte da bacia de contenção dos tanques (fl. 87);
- Planta Geral de Locação da Royal Diesel LTDA- matriz (fl. 88);
- Declaração de encerramento de acompanhamento técnico (fl.90);
- Requerimento para urgência de análise processual (fls. 94 a 102);
- Cronograma de obras da instalação do empreendimento (fl. 105);
- Projeto básico de equipamentos e monitoramento ambiental (fls. 116 a 136);
- Plano de Controle Ambiental – PCA (fls. 137 a 173);
- Requerimento para urgência de análise processual, datado de 30/09/2015 (fl. 174);
- Documento de identificação do representante legal (fl. 175);
- Cópia do contrato social (fl. 176 a 180);

- Despacho nº 435.000.168/2015 da GELEU à PROJU, sobre requerimento para urgência da análise processual (fls. 181 a 183);
- Manifestação da PROJU em resposta ao despacho nº 435.000.168/2015 (fl. 184);
- Despacho nº 435.000.276/2015, da GELEU à PROJU, sobre a ratificação da solicitação de urgência de análise processual (fl. 186);
- Revogação de procuração particular (fl. 189); e.
- Despacho da COIND à GELEU para análise e providências quanto ao processo (fl. 191);
- Informação Técnica nº 435.000.007/2016 – GELEU/COIND/SULAM (fls. 192 a 197);
- Despacho da GELEU à COIND para análise e acolhimento da Informação Técnica nº 435.000.007/2016 (fl. 198);
- Ofício nº 401.000.244/2016-SULAM/PRESI/IBRAM, encaminhando a Informação Técnica à Vigilância Sanitária, que relata acúmulo de água parada em locais no terreno do empreendimento (fl. 200);
- Ofício nº 401.000.243/2016-SULAM/PRESI/IBRAM, encaminhando a Informação Técnica ao interessado (fl. 201);
- AR de entrega da Informação Técnica nº 435.000.007/2016 ao interessado (fl. 202);
- Requerimento de vistas do processo sob o protocolo nº 888.006.871/15 (fl. 203).

Volume 2

- Documento sobre o cumprimento de condicionantes, entregue pelo interessado (fls. 206 e 207);
- Procuração de outorga de consultoras e contrato de arrendamento (fls. 208 a 213);
- PCA - Plano de Controle Ambiental (fls. 214 a 257);
- Projeto Básico de Equipamento e Monitoramento Ambiental (fls. 258 a 278);
- Planta de Drenagem Oleosa do TRR (fl. 279);
- Planta de Drenagem Oleosa da área de lavagem (fl. 280);
- Planta do Costado Planificado (fl. 281);
- Planta Baixa do TRR (fl. 282);
- Planta de Tubulação a ser instalada (fl. 283);
- Plataforma de Carga (fl. 284);
- Planta Geral de Locação (fl. 285);
- Fluxograma de Produto (fl. 286);
- Cronograma de Obras (fl. 287);
- Contrato de Obras (fls. 288 a 296);
- Declaração de Contrato da empresa TECPAM (fl. 297);
- Requerimento de vistas do processo sob o protocolo nº 888.000.732/17 (fl. 298);
- Procuração de outorga de consultoras (fls. 299 e 300);
- Ofício nº 1.258/2017 - GAB/PROMAI, sobre sentença da PGDF (fls. 302 e 303);
- Despacho à GERECE encaminhando a sentença (fl. 304);
- Termo de Encerramento do Processo Físico - Parcial (fl. 305).

Documentos contidos no SEI LI

- Resposta ao Ofício SEI 668/2018 IBRAM/PRESI/SULAM (14801389);
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (14839171);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (14959716).

Documentos contidos no SEI LP

- Resposta ao Ofício SEI 668/2018 IBRAM/PRESI/SULAM (14803536);
- Despacho IBRAM/PRESI/SEGER/CAC (14839688);
- Despacho IBRAM/PRESI/SULAM (14958836).

5. VISTORIA TÉCNICA

Foi realizada vistoria no local em 26/11/2018 com o intuito de verificar o estado da área a ser instalado o empreendimento, durante a qual foi possível constatar que:

- O empreendimento já está parcialmente instalado e operando de forma precária, com área de abastecimento contendo 03 (três) tanques, 01 (uma) bomba de abastecimento, pista de abastecimento, área de lavagem, depósito a céu aberto de tanques desativados e maquinários obsoletos, galpão e área de estacionamento, apesar de o requerimento para LP e LI ainda estar em análise (foto 01, 02 e 03);
- Durante vistoria foi verificado que um dos tanques está em operação, interligado a uma bomba que não possui câmara de contenção, uma vez que a tubulação é aérea e constituída em material metálico (foto 05).
- Foi verificado que na bacia de contenção instalada, havia vestígios de combustível com água de chuva (foto 04);
- A bomba de abastecimento instalada está circundada por canaletas que aparentemente estão também interligadas diretamente a caixa de amostragem (foto 05);
- A pista de abastecimento encontra-se sem cobertura e os canaletas estão direcionados aparentemente para a caixa de amostragem (foto 06);
- O piso do galpão é de concreto com canaletas (foto 07);
- Existem dois Sistemas Separadores de Água e Óleo no empreendimento e durante a vistoria verificou-se que o Sistema Separador de Água e Óleo (S.A.O.) para a pista de abastecimento, contenção de tanques, bomba de abastecimento já estava instalado e o Sistema Separador de Água e Óleo

(S.A.O.) da área de lavagem estava passando por reforma (foto 08 e 09);

- A área apresenta depósito a céu aberto de tanques inativos, bombas, filtros e outros maquinários contaminados por óleos, combustíveis e/ou graxas (fotos 10);
- Verificou-se o acúmulo de água parada em tambores, equipamento e outros, gerando ambiente propício a proliferação de vetores de risco (foto 11 e 12);
- Na área do empreendimento existe um galpão, usado como depósito de materiais diversos, equipamentos e maquinários obsoletos (fotos 13);
- Verificaram-se diversos caminhões estacionados dentro da área do empreendimento (foto 14);



Foto 01 - Imagem dos tanques contidos da bacia de contenção



Foto 02 - Imagem por outro ângulo dos 03 (três) tanques, 02 (dois) fora de operação e 01 (um) em operação



Foto 03 - Tanque aéreo com tubulação aérea interligado a bomba de abastecimento, caracterizando operação do mesmo no empreendimento**Foto 04** - Vestígios de combustível com água de chuva na bacia de contenção**Foto 05** - Bomba de abastecimento sem câmara de contenção, dentro de canaletas e interligada a um dos tanques**Foto 06** - Pista de abastecimento sem cobertura, circundado por canaletas



Foto 07 - Galpão no terreno do empreendimento, com canaletas onde foi verificado que estava sendo usado como estacionamento



Foto 08 - S.A.O da pista de abastecimento, bacia de contenção e bomba



Foto 09 - S.A.O da área de lavagem, que no momento da vistoria estava sendo instalado



Foto 10 - Tanques desativados no terreno do empreendimento



Foto 11 - Tambor com acúmulo de água parada, favorecendo fatores de risco



Foto 12 - Mais um tambor com acúmulo de água parada



Foto 13 - Depósito com material desativado no terreno do empreendimento



Foto 14 - Caminhões tanque parados no terreno do empreendimento

6. ANÁLISE TÉCNICA

O interessado entrou com requerimento de LP e LI, em novembro de 2014 o que gerou, a Informação Técnica nº 435.000.007 /2016 – GELEU/COIND/SULAM (fls. 192 a 197), onde foi verificado durante vistoria que o empreendimento já estava parcialmente instalado e operando de forma precária, apesar de o requerimento de LP e LI ainda estar em análise.

Em novembro de 2018, em resposta a Informação Técnica nº 435.000.007/2016, o interessado apresentou a documentação condicionada na informação em questão. Considerando a análise técnica e a vistoria realizada no empreendimento, está equipe entende que a licença de instalação corretiva se enquadra no processo de licenciamento requerido.

Com base para a obtenção das Licenças Prévia e de Instalação, são necessários os seguintes documentos:

1. Requerimento de LP e LI;
Análise: **Atendido.** Foi apresentando requerimento protocolado sob o nº 888.005.941/14, em 13/11/2014, requerendo a licença instalação (fls. 02 a 05).
2. Comprovante de pagamento de taxa de análise processual;
Análise: **Atendido.** Foi apresentado comprovante de pagamento (fl. 20).
3. Aviso de requerimento de LP e LI publicado no Diário Oficial do Distrito Federal - DODF e em periódico local de grande circulação;
Análise: **Atendido.** Foi apresentado publicação de aviso de requerimento de licença prévia no DODF (fl. 22), em 01/07/2014 e no Correio Braziliense em 28/06/2014.
4. Planta SICAD com escala 1:10.000 com a demarcação do empreendimento na planta;
Análise: **Atendido.** Planta SICAD com escala 1:10.000 com a demarcação do empreendimento na planta (fl. 24).
5. Comprovante de Firma Individual, quando couber, ou Contrato Social com última alteração;
Análise: **Atendido.** Contrato de arrendamento (fls. 06 a 11).
6. Cópia dos documentos pessoais do Representante Legal do empreendimento;
Análise: **Atendido.** Documentação dos representantes legais (fls. 13 e 14 e 93);
7. Procuração para movimentar o processo em nome do interessado (quando o requerente não for seu representante legal);
Análise: **Atendido.** Procuração para tratar de assuntos referentes ao terreno (fl. 11) e Procuração para representação junto ao IBRAM (fl. 12, 92 e 103)
8. Escritura do Imóvel, contrato de concessão real de direito de uso ou contrato de locação;
Análise: **Atendido.** Matrícula do Imóvel (fl. 06) e Contrato de arrendamento do terreno (fls. 07 a 10);
9. Plano de Controle Ambiental, assinado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica de profissional registrado no Conselho Profissional no Distrito Federal e cadastrado no quadro de profissionais habilitados a atuar na entidade ou órgão, a ser elaborado segundo o termo de referência do Anexo I da referida IN;
Análise: **Atendido.** Foi apresentado Plano de Controle Ambiental - PCA (fls. 137 a 173), em 2014, realizado pela empresa AMBIENTAL TECNOL CONSULTORIA LTDA, que é cadastrada no Cadastro de Prestadores de Serviço de Consultoria Ambiental. Foi constatado neste PCA discrepância em algumas informações e foi solicitado um novo PCA. No ano de 2016 foi apresentado um PCA mais detalhado e com as discrepâncias já corrigidas (fls. 214 a 257), assinado pelo engenheiro ambiental Luis de Oliveira e Silva Junior e com à ART nº 0720160052562.
10. Declaração ou consulta prévia da Administração Regional, Normas de Edificação e Gabarito (NGB) ou Plano Diretor Local (PDL) informando que a área a ser ocupada tem aptidão para o uso pretendido (posto revendedor, ponto de abastecimento, instalação de sistema retalhista ou posto revendedor marítimo) de acordo com o zoneamento da região;
Análise: **Atendido.** Apresentado Normas de Edificação e Gabarito (NGB) nº 114/88, da Administração Regional do Recanto do SIA - RA - XXIX, para a atividade pretendida (fls. 25 a 29 e 48 a 52).
11. Outorga Prévia emitida pela ADASA, caso pretenda utilizar água de corpos hídricos superficiais ou subterrâneos.
Análise: **Atendido.** O requerimento foi entregue no dia 11/04/2017 na ADASA. O interessado informou que o empreendimento utiliza água da Companhia de Saneamento Ambiental do Distrito Federal - CAESB.
12. Documentação do Projeto Básico, que deverá especificar as áreas de abastecimento, lavagem e manutenção de veículos; equipamentos e sistemas de monitoramento e proteção; sistema de detecção de vazamento, sistemas de drenagem oleosa, tanques de armazenamento de derivados de petróleo e de outros combustíveis para fins automotivos e sistemas acessórios de acordo com as normas ABNT, assinado por profissional habilitado e acompanhado de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;
Análise: **Atendido.**
13. Planta do Sistema de Drenagem Oleosa (SDO), indicando os canaletes, os Sistemas Separadores de Água e Óleo (S.A.O.), incluindo o memorial de cálculo do dimensionamento das caixas do S.A.O. (conforme o anexo A da ABNT NBR 14.605-2) e o ponto de lançamento do efluente pós-tratamento, assinada por profissional habilitado e acompanhada de Anotação de Responsabilidade Técnica – ART;

Análise: **Atendido.** Planta de Drenagem Oleosa da área de lavagem e Planta de Drenagem Oleosa da pista de abastecimento, bacia de contenção e área de manutenção de veículos (fls. 279 e 280);

14. Cronograma de obras, especificando etapas da obra em consonância com o projeto básico e seus respectivos prazos;

Análise: **Atendido.** O cronograma de obras foi apresentado no processo físico 391-001.162/2015 (fl.287);

15. Contrato de prestação de serviços da empresa responsável pela instalação do empreendimento com o empreendedor descrevendo as atividades que serão realizadas;

Análise: **Atendido.** Contrato de Obras sob o regime de empreitada global no processo físico 391-001.162/2015 (fls. 288 a 296);

16. Certificado INMETRO da empresa responsável pela instalação do empreendimento;

Análise: **Atendido.** Documento em resposta ao Ofício SEI-GDF n.º 668/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM, contendo o certificado da Empresa Ambiental TECNOL Consultoria LTDA que atende aos requisitos da Portaria INMETRO nº 009, de 04 de janeiro de 2011 e respectivas normas;

17. Relatório de Investigação de Passivo Ambiental para a área, de acordo com o estabelecido no Anexo II da Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM;

Análise: **Atendido.** Em novembro de 2018 foi protocolado via SEI um documento em resposta ao Ofício SEI-GDF n.º 668/2018 - IBRAM/PRESI/SULAM, contendo RIPA realizado em março de 2018 de acordo com o estabelecido no Anexo II da Instrução Normativa nº 213/2013 – IBRAM.

7. CONCLUSÃO

Considerando que o empreendimento encontra-se já em fase de instalação, conforme descrito neste Parecer Técnico, esta equipe técnica **não vê óbices quanto à emissão de Licença de Instalação Corretiva**, que, se concedida, deverá conter **prazo de validade de um ano**, para a atividade pleiteada. O interessado deverá respeitar as condicionantes, exigências e restrições presentes no item 8 (oito) deste Parecer, as quais devem ser cumpridas de forma integral e tempestivamente.

8. CONDICIONANTES, EXIGÊNCIAS E RESTRIÇÕES

1. A presente Licença de Instalação Corretiva Autoriza a Instalação de **04 (quatro) tanques de armazenamento de combustíveis, ressaltando que 01 (um) tanque já se encontra instalado**, no Terminal Revendedor Retalhista - TRR (Armazenamento e Distribuição de Petróleo, GLP e Derivados), Royal Diesel LTDA e o funcionamento do empreendimento está condicionado a emissão de Licença de Operação;
2. A presente licença está sendo concedida com base nas informações constantes do processo e não dispensa e nem substitui, outros alvarás ou certidões exigidas pela Legislação Federal ou Distrital;
3. Esta Licença de Instalação Corretiva **NÃO AUTORIZA A OPERAÇÃO** do Terminal Revendedor Retalhista - TRR (Armazenamento e Distribuição de Petróleo, GLP e Derivados), enquanto os tanques estiverem sendo instalados;
4. A bacia de contenção deve ter capacidade de 110% do volume de todos os tanques contidos na mesma e ser impermeável, com paredes e fundo em concreto;
5. Destinar adequadamente os resíduos de construção civil gerados durante as obras do empreendimento;
6. Apresentar Atestado de Vistoria do Corpo de Bombeiros Militar do Distrito Federal – CBM/DF (pós-reforma), de acordo com a Resolução CONAMA nº 273/2000, **após a instalação dos equipamentos**;
7. Apresentar certificados emitidos pelo INMETRO ou empresa por ele certificada, atestando conformidade quanto à fabricação, montagem e manutenção dos equipamentos e sistemas, **após a instalação dos equipamentos**;
8. Apresentar certificados emitidos pelo INMETRO da empresa responsável pela instalação dos equipamentos, **após a instalação dos equipamentos**;
9. Apresentar a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART - do responsável habilitado pela elaboração e execução da obra;
10. Instalar barreiras físicas a fim de conter os sedimentos e detritos gerados durante a obra de modo a evitar que os mesmos sejam carreados para via pública e/ou para a galeria de águas pluviais ou curso d'água;
11. Apresentar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, complementação do Relatório de Investigação de Passivo Ambiental (RIPA), com sondagens baseadas nas perfurações de VOC: **P-24, P-71 e P-96**;
12. Apresentar, **em um prazo de 60 (sessenta) dias**, relatório de esgotamento e vaporização dos tanques desativados existentes no terreno do empreendimento;
13. Apresentar, **em um prazo de 30 (trinta) dias**, o contrato com a empresa que executará o serviço de requalificação dos tanques desativados existentes no terreno do empreendimento;
14. É proibida a queima de qualquer resíduo a céu aberto (Lei Distrital nº 3.232/03);
15. Caso haja qualquer modificação no cronograma da obra e/ou nos planejamentos da reforma, comunicar a este Instituto e apresentar as novas plantas a serem anexadas ao processo;
16. Toda e qualquer alteração do empreendimento deverá ser solicitada/requerida junto a este órgão;
17. Outras condicionantes exigências e restrições poderão ser estabelecidas por este Instituto a qualquer tempo.

Este é o Parecer que será submetido à apreciação superior.



Documento assinado eletronicamente por **FABIANE QUINTÃO DE ALBUQUERQUE - Matr.1689510-X, Assessor(a)**, em 02/04/2019, às 16:37, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GIZELE ROSALEM - Matr.:1689530-4, Assessor(a)**, em 02/04/2019, às 16:40, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **GERALDO JOSE VIEIRA - Matr.0264676-5, Analista de Atividades do Meio Ambiente**, em 30/04/2019, às 14:11, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_imprimir_web&acao_origem=arvore_visualizar&id_documento=23407668&infra_sist...



acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0
verificador= **19434736** código CRC= **4DFA1EB0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SEPN 511, BLOCO C - Bairro Asa Norte - CEP 70750-543 - DF

00391-00005584/2018-54

Doc. SEI/GDF 19434736